

Lei n: 456, de 16 de Julho de 1953.

autoriza pagamento de auxílios orçamentários.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício os seguintes auxílios:

- I - de \$ 6.000,00 à Caixa do Grupo Escolar del. Euclides;
- II - de \$ 3.000,00 à Caixa do Grupo Escolar de Vila Progresso;
- III - de \$ 2.500,00 ao Ginásio Estadual, para viagem de estudos dos alunos da 3ª e 4ª séries;
- IV - de \$ 4.000,00 à Comissão de Esportes;
- V - de \$ 20.000,00 para as festas de agosto, relativas à parte profana;
- VI - de \$ 45.000,00 para despesas da Semana das Monções;
- VII - de \$ 6.000,00 para aluguel da casa da Lavagem;
- VIII - de \$ 55.000,00 ao Grupo da Lavagem;
- IX - de \$ 5.000,00 ao Serviço de Assistência Familiar;
- X - de \$ 40.000,00 à Santa Casa de Misericórdia;
- XI - de \$ 10.000,00 à Confraria de São Vicente de Paulo;
- XII - de \$ 10.000,00 ao Orfanato e Internato São José;
- XIII - de \$ 11.900,00 à Maternidade e Infância;
- XIV - de \$ 12.000,00 para rehetas públicas.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Feliz, 16 de Julho de 1953.

Albino Velloso Almeida

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Julho de 1953.

Francisco de Almeida Lima

Diretor Geral